



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020**  
**ATA DE REGISTRO**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro eletrônico oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para **REGISTRO DE PREÇO** visando **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REMUME - SEMSA**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processo nº 16449/2020**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, designados pelo **Decreto Municipal nº 293/2019**, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo **Decreto nº 10.024/2019**, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 horas do dia 21/12/2020**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 horas do dia 28/12/2020**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 28/12/2020**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 horas do dia 28/12/2020**

### 2 - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇO** visando **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REMUME - SEMSA**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

**ÓRGÃO: 35**

**UG: 202**

**ELEMENTO: 33.90.30.09**

### 5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

## **7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

## **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da **Decreto Federal nº 10.024/2019** e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br).

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br), podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou ainda, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 8 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.2.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

14.2.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Na proposta da plataforma do sistema do banco do Brasil, deve constar: a) **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, b) **MARCA**; e c) **PREÇO**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

#### **16- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES, conforme os seguintes critérios:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- g) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.9 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.2 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.1 - Esta licitação será julgada sob o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - Aberta a sessão pública, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.4.1 Em cumprimento ao Acórdão nº 3016/2012 e 1437/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, observando a Resolução CMED nº 3 de 04/04/2009; Resolução CMED nº 3 de 02/03/2011; CONVÊNIO ICM 40/75; CONVÊNIO ICMS 41/90; os licitantes deverão apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, sendo o valor apresentado o considerado para efeito de competição na licitação.

5.4.2 - De acordo com o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.

5.4.3 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o Município de Guarapari/ES e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

5.4.4 – O disposto nos subitens 5.1.2 A 5.1.4 não se aplicam às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

5.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/ **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previstas no edital.

**5.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por empresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.20. Não será permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED.** Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, **aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.**

a) Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

b) Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

c) Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema do Banco do Brasil.

**17.1.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**17.2** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**17.3.1** Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**17.3.2** Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**17.4** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**17.5** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

**17.6** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**17.7** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18- DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

**19- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA**

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 – No ato de recebimento da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Guarapari, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **20– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

20.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos - SEMAD, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

20.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

20.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS**

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Guarapari (ES), 07 de dezembro de 2020

**Luciane Nunes de Souza**  
**Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

**2) JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *“a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos

**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica

**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG	60.000	300.000	COMPRIMIDO

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – 20ML SOLUÇÃO ORAL	1.000	4.000	FRASCO

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PARACETAMOL 500MG	25.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PARACETAMOL 200MG/ML – 15ML SOLUÇÃO ORAL	800	2.500	FRASCO

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FINASTERIDA 5MG	600	8.000	COMPRIMIDO

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML SUSPENSÃO ORAL	500	7.000	FRASCO

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMOXICILINA 500MG	5.000	80.000	COMPRIMIDO

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML – 75ML SUSPENSÃO ORAL	300	5.000	FRASCO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	10.000	150.000	COMPRIMIDO

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AZITROMICINA 500MG	2.000	60.000	COMPRIMIDO

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	800	3.000	FRASCO

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	200	2.000	FRASCO

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CEFALEXINA 500 MG	20.000	120.000	COMPRIMIDO

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	600	2.000	FRASCO

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CIPROFLOXACINO 500 MG	10.000	60.000	COMPRIMIDO

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	300	20.000	COMPRIMIDO

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G	500	4.000	BISNAGA





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

– 30G POMADA DERMATOLÓGICA

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOXICICLINA 100 MG	500	6.000	COMPRIMIDO

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESPIRAMICINA 500 MG (1,5 M.U.I)	800	6.000	COMPRIMIDO

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METRONIDAZOL 250 MG	8.000	40.000	COMPRIMIDO

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METRONIDAZOL 400 MG	2.000	15.000	COMPRIMIDO

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - 50G	600	5.000	BISNAGA

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	1.000	7.000	BISNAGA

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	NITROFURANTOÍNA 100 MG	1.000	6.000	CÁPSULA

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFADIAZINA 500MG	500	3.000	COMPRIMIDO

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80 MG	1.000	10.000	COMPRIMIDO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	200	2.000	FRASCO

**LOTE 28**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	VARFARINA 5 MG	1.000	50.000	COMPRIMIDO

**LOTE 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG + 250MG	500	20.000	COMPRIMIDO

**LOTE 30**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) XAMPU 100ML	50	2.000	FRASCO

**LOTE 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FLUCONAZOL 150 MG	500	15.000	CÁPSULA

**LOTE 32**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ITRACONAZOL 100 MG	500	15.000	CÁPSULA

**LOTE 33**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G	500	5.000	BISNAGA

**LOTE 34**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO 28G	400	2.000	BISNAGA

**LOTE 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	MICONAZOL 2MG/ML (2%) LOÇÃO 30ML	100	2.000	FRASCO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 36**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	MICONAZOL 20MG/G – 40G GEL ORAL	100	1.000	BISNAGA

**LOTE 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	50	1.000	FRASCO

**LOTE 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	50	800	FRASCO

**LOTE 39**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ALOPURINOL 100 MG	4.000	50.000	COMPRIMIDO

**LOTE 40**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ALOPURINOL 300 MG	2.000	50.000	COMPRIMIDO

**LOTE 41**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	100	1.000	FRASCO

**LOTE 42**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	100	20.000	COMPRIMIDO

**LOTE 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LORATADINA 10 MG	10.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 44**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	500	2.000	FRASCO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IBUPROFENO 300MG	8.000	200.000	COMPRIMIDO

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IBUPROFENO 600MG	30.000	300.000	COMPRIMIDO

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	300	2.000	FRASCO

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL 5000UI/G+900UI/G+150MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 45G	800	5.000	BISNAGA

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ALBENDAZOL 400MG	2.000	15.000	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	600	4.000	FRASCO

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IVERMECTINA 6MG	500	15.000	COMPRIMIDO

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO 60ML	100	800	FRASCO

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
------	-----------	---------------	---------------	-------



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	PIRIMETAMINA 25 MG	300	5.000	COMPRIMIDO
---	--------------------	-----	-------	------------

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ACICLOVIR 200MG	1.000	20.000	COMPRIMIDO

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G	50	5.000	BISNAGA

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	100	2.000	FRASCO

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200DOSES	100	1.500	FRASCO

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,5MG/G+30MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	50	500	BISNAGA

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G	500	3.000	BISNAGA

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXAMETASONA 4 MG	1.000	20.000	COMPRIMIDO

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL- 50G	10	500	BISNAGA



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 62**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) POMADA DERMATOLÓGICA 20G	50	2.000	BISNAGA

**LOTE 63**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	200	2.000	FRASCO

**LOTE 64**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PREDNISONA 20MG	1.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 65**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PREDNISONA 5MG	6.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 66**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL - 10G	50	400	BISNAGA

**LOTE 67**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SINVASTATINA 20MG	60.000	500.000	COMPRIMIDO

**LOTE 68**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SINVASTATINA 40MG	6.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 69**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25MCG	6.000	70.000	COMPRIMIDO

**LOTE 70**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG	10.000	100.000	COMPRIMIDO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 71**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100MCG	1.000	70.000	COMPRIMIDO

**LOTE 72**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	40.000	500.000	COMPRIMIDO

**LOTE 73**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GLICLAZIDA 30 MG	10.000	300.000	COMPRIMIDO

**LOTE 74**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GLICLAZIDA 60 MG	10.000	500.000	COMPRIMIDO

**LOTE 75**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METFORMINA 850 MG	60.000	900.000	COMPRIMIDO

**LOTE 76**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METFORMINA 500 MG	30.000	400.000	COMPRIMIDO

**LOTE 77**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	100.000	900.000	COMPRIMIDO

**LOTE 78**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMIODARONA 200MG	1.000	45.000	COMPRIMIDO

**LOTE 79**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ANLÓDIPINO 5 MG	60.000	600.000	COMPRIMIDO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ANLÓDIPINO 10MG	10.000	400.000	COMPRIMIDO

**LOTE 81**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ATENÓLOL 50 MG	15.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 82**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CAPTÓPRIL 25MG	20.000	400.000	COMPRIMIDO

**LOTE 83**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARVEDILOL 6,25 MG	10.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 84**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARVEDILOL 12,5 MG	10.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 85**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DIGOXINA 0,25 MG	2.000	60.000	COMPRIMIDO

**LOTE 86**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOXASOZINA 2MG	400	5.000	COMPRIMIDO

**LOTE 87**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOXASOZINA 4MG	400	5.000	COMPRIMIDO

**LOTE 88**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ENALAPRIL 10 MG	50.000	600.000	COMPRIMIDO





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 89**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ENALAPRIL 20 MG	3.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 90**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000	600.000	COMPRIMIDO

**LOTE 91**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESPIRONOLACTONA 100 MG	20.000	300.000	COMPRIMIDO

**LOTE 92**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FUROSEMIDA 40MG	20.000	400.000	COMPRIMIDO

**LOTE 93**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HIDRALAZINA 25MG	5.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 94**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60.000	900.000	COMPRIMIDO

**LOTE 95**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ISOSSORBIDA 20 MG	10.000	300.000	COMPRIMIDO

**LOTE 96**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ISOSSORBIDA 40 MG	5.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LOSARTANA 50MG	80.000	2.000.000	COMPRIMIDO

**LOTE 98**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
------	-----------	---------------	---------------	-------



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	METILDOPA 250 MG	10.000	300.000	COMPRIMIDO REVESTIDO
---	------------------	--------	---------	-------------------------

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METOPROLOL 25 MG	6.000	200.000	COMPRIMIDO

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METOPROLOL 50 MG	10.000	200.000	COMPRIMIDO

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METOPROLOL 100 MG	1.000	100.000	COMPRIMIDO

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PROPRANOLOL 40 MG	10.000	150.000	COMPRIMIDO

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	VERAPAMIL 80 MG	1.000	20.000	COMPRIMIDO

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - 250ML	50	500	FRASCO

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	600	8.000	FRASCO

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOMPERIDONA 10MG	15.000	150.000	COMPRIMIDO

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	50	700	FRASCO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 108**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 240 ML	50	1.000	FRASCO

**LOTE 109**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METOCLOPRAMIDA 10 MG	1.000	15.000	COMPRIMIDO

**LOTE 110**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	50	500	FRASCO

**LOTE 111**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÓLEO MINERAL 100ML	50	1.000	FRASCO

**LOTE 112**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	OMEPRAZOL 20MG	80.000	800.000	CÁPSULA

**LOTE 113**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ONDANSETRONA 4 MG	300	15.000	COMPRIMIDO

**LOTE 114**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	RANITIDINA 150 MG	10.000	80.000	COMPRIMIDO

**LOTE 115**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE 120ML	50	1.000	FRASCO

**LOTE 116**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PROMETAZINA 25 MG	15.000	150.000	COMPRIMIDO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 117**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG	500	15.000	COMPRIMIDO

**LOTE 118**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	500	20.000	COMPRIMIDO

**LOTE 119**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	8.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE120**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ACETILCISTEÍNA 600MG- 5G SACHÊ	200	3.000	SACHE

**LOTE 121**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120ML	300	4.000	FRASCO

**LOTE 122**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	300	3.000	FRASCO

**LOTE 123**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE – 20ML	100	2.000	FRASCO

**LOTE 124**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	100	2.000	FRASCO

**LOTE 125**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
------	-----------	---------------	---------------	-------



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	100	3.000	FRASCO
---	--	-----	-------	--------

**LOTE 126**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 9,0 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 100ML	288	5.000	FRASCO

**LOTE 127**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	2.000	40.000	COMPRIMIDO

**LOTE 128**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	10.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 129**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	25.000	300.000	COMPRIMIDO

**LOTE 130**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	10	500	FRASCO

**LOTE 131**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	100	10.000	COMPRIMIDO

**LOTE 132**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG)	500	150.000	COMPRIMIDO

**LOTE 133**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	500	30.000	SACHÊ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 134**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	50	3.000	FRASCO

**LOTE 135**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFATO FERROSO 40MG	70.000	600.000	COMPRIMIDO

**LOTE 136**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS	1.000	180.000	COMPRIMIDO

**LOTE 137**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	COMPLEXO B	10.000	200.000	COMPRIMIDO

**LOTE 138**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	50	1.000	FRASCO

**LOTE 139**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	VITAMINA D GOTAS 200U/GOTA - 20ML	50	3.000	FRASCO

**LOTE 140**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	10	300	FRASCO

**LOTE 141**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO 10ML	10	200	FRASCO

**LOTE 142**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	10	200	FRASCO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 143**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	TETRACICLINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	10	100	BISNAGA

**LOTE 144**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE 100 ML	50	2.000	FRASCO

**LOTE 145**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,5 G EM 5G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	90	8.000	ENVELOPE

**LOTE 146**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
3	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) 40 MG	100	3.000	CÁPSULA/ COMPRIMIDO

**LOTE 147**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CARVÃO ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 30G	50	500	FRASCO

**LOTE 148**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CLONIDINA 0,200 MG	150	2.000	COMPRIMIDO

**LOTE 149**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	1.000	5.000	COMPRIMIDO

**LOTE 150**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 160MG/ML+60MG/ML 130ML	60	1.000	FRASCO

**LOTE 151**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
------	-----------	---------------	---------------	-------



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	300	5.000	COMPRIMIDO
---	--	-----	-------	------------

**LOTE 152**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL 30G	500	8.000	BISNAGA

**LOTE 153**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML	20	100	FRASCO

**LOTE 154**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	NIFEDIPINO 10MG	600	5.000	COMPRIMIDO

**LOTE 155**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LEVOMETIONINA + CLORANFENICOL + RETINOL POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G	10	100	BISNAGA

**LOTE 156**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	400	5.000	BISNAGA

**LOTE 157**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	20	300	FRASCO

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos

**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica

**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

<b>Lote 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	300.000	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG		R\$ 0,2028	R\$ 60.840,00
Valor total lote 01					R\$ 60.840,00	
<b>Lote 02</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	4.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – 20ML SOLUÇÃO ORAL		R\$ 2,9600	R\$ 11.840,00
Valor total lote 02					R\$ 11.840,00	
<b>Lote 03</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	200.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG		R\$ 0,1400	R\$ 28.000,00
Valor total lote 03					R\$ 28.000,00	
<b>Lote 04</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4	2.500	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML – 15ML SOLUÇÃO ORAL		R\$ 1,2325	R\$ 3.081,25
Valor total lote 04					R\$ 3.081,25	
<b>Lote 05</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	8.000	COMP.	FINASTERIDA 5MG		R\$ 0,4800	R\$ 3.840,00
Valor total lote 05					R\$ 3.840,00	
<b>Lote 06</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
6	7.000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML SUSPENSÃO ORAL		R\$ 5,7750	R\$ 40.425,00
Valor total lote 06					R\$ 40.425,00	
<b>Lote 07</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	80.000	COMP.	AMOXICILINA 500MG		R\$ 0,2200	R\$ 17.600,00
Valor total lote 07					R\$ 17.600,00	
<b>Lote 08</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8	5.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML – 75ML SUSPENSÃO ORAL		R\$ 16,3900	R\$ 81.950,00
Valor total lote 08					R\$ 81.950,00	
<b>Lote 09</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
9	150.000	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		R\$ 2,1000	R\$ 315.000,00
Valor total lote 09					R\$ 315.000,00	
<b>Lote 10</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
10	60.000	COMP.	AZITROMICINA 500MG		R\$ 2,9642	R\$ 177.852,00
Valor total lote 10					R\$ 177.852,00	
<b>Lote 11</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
11	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML		R\$ 12,6300	R\$ 37.890,00
Valor total lote 11					R\$ 37.890,00	
<b>Lote 12</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
12	2.000	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		R\$ 8,1800	R\$ 16.360,00
Valor total lote 12					R\$ 16.360,00	
<b>Lote 13</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
13	120.000	COMP.	CEFALEXINA 500 MG		R\$ 0,5060	R\$ 60.720,00
Valor total lote 13					R\$ 60.720,00	
<b>Lote 14</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
14	2.000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		R\$ 14,4500	R\$ 28.900,00
Valor total lote 14					R\$ 28.900,00	
<b>Lote 15</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
15	60.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500 MG		R\$ 0,3300	R\$ 19.800,00
Valor total lote 15					R\$ 19.800,00	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lote 16						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
16	20.000	COMP.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG		R\$ 1,4100	R\$ 28.200,00
Valor total lote 16					R\$ 28.200,00	
Lote 17						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
17	4.000	BISNAGA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G – 30G POMADA DERMATOLÓGICA		R\$ 20,6200	R\$ 82.480,00
Valor total lote 17					R\$ 82.480,00	
Lote 18						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
18	6.000	COMP.	DOXICICLINA 100 MG		R\$ 0,4950	R\$ 2.970,00
Valor total lote 18					R\$ 2.970,00	
Lote 19						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
19	6.000	COMP.	ESPIRAMICINA 500 MG (1,5 M.U.I)		R\$ 5,3328	R\$ 31.996,80
Valor total lote 19					R\$ 31.996,80	
Lote 20						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
20	40.000	COMP.	METRONIDAZOL 250 MG		R\$ 0,1935	R\$ 7.740,00
Valor total lote 20					R\$ 7.740,00	
Lote 21						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
21	15.000	COMP.	METRONIDAZOL 400 MG		R\$ 0,4400	R\$ 6.600,00
Valor total lote 21					R\$ 6.600,00	
Lote 22						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
22	5.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - 50G		R\$ 7,9350	R\$ 39.675,00
Valor total lote 22					R\$ 39.675,00	
Lote 23						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
23	7.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G		R\$ 3,4337	R\$ 24.035,90
Valor total lote23					R\$ 24.035,90	
Lote 24						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
24	6.000	CAP.	NITROFURANTOÍNA 100 MG		R\$ 0,2500	R\$ 1.500,00
Valor total lote24					R\$ 1.500,00	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lote 25						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
25	3.000	COMP.	SULFADIAZINA 500MG		R\$ 0,3000	R\$ 900,00
Valor total lote25					R\$ 900,00	
Lote 26						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
26	10.000	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80 MG		R\$ 0,2027	R\$ 2.027,00
Valor total lote26					R\$ 2.027,00	
Lote 27						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
27	2.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		R\$ 4,1400	R\$ 8.280,00
Valor total lote27					R\$ 8.280,00	
Lote 28						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
28	50.000	COMP.	VARFARINA 5 MG		R\$ 0,2500	R\$ 12.500,00
Valor total lote 28					R\$ 12.500,00	
Lote 29						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
29	20.000	COMP.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG + 250MG		R\$ 0,4500	R\$ 9.000,00
Valor total lote29					R\$ 9.000,00	
Lote 30						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
30	2.000	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) XAMPU 100ML		R\$ 8,5400	R\$ 17.080,00
Valor total lote30					R\$ 17.080,00	
Lote 31						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
31	15.000	CAP.	FLUCONAZOL 150 MG		R\$ 0,5900	R\$ 8.850,00
Valor total lote31					R\$ 8.850,00	
Lote 32						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
32	15.000	CAP.	ITRACONAZOL 100 MG		R\$ 1,1500	R\$ 17.250,00
Valor total lote32					R\$ 17.250,00	
Lote 33						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	5.000	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G		R\$ 10,5000	R\$ 52.500,00
Valor total lote33					R\$ 52.500,00	
<b>Lote 34</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
34	2.000	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO 28G		R\$ 2,9210	R\$ 5.842,00
Valor total lote34					R\$ 5.842,00	
<b>Lote 35</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
35	2.000	FRASCO	MICONAZOL 2MG/ML (2%) LOÇÃO 30ML		R\$ 4,9200	R\$ 9.840,00
Valor total lote35					R\$ 9.840,00	
<b>Lote 36</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
36	1.000	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G – 40G GEL ORAL		R\$ 37,0703	R\$ 37.070,30
Valor total lote36					R\$ 37.070,30	
<b>Lote 37</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
37	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		R\$ 6,3591	R\$ 6.359,10
Valor total lote37					R\$ 6.359,10	
<b>Lote 38</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
38	800	FRASCO	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		R\$ 3,0600	R\$ 2.448,00
Valor total lote38					R\$ 2.448,00	
<b>Lote 39</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
39	50.000	COMP.	ALOPURINOL 100 MG		R\$ 0,1348	R\$ 6.740,00
Valor total lote39					R\$ 6.740,00	
<b>Lote 40</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
40	50.000	COMP.	ALOPURINOL 300 MG		R\$ 0,4568	R\$ 22.840,00
Valor total lote40					R\$ 22.840,00	
<b>Lote 41</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
41	1.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		R\$ 1,8200	R\$ 1.820,00
Valor total lote41					R\$ 1.820,00	
<b>Lote 42</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
42	20.000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		R\$ 0,0800	R\$ 1.600,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor total lote42						R\$ 1.600,00	
Lote 43							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
43	100.000	COMP.	LORATADINA 10 MG		R\$ 0,1700	R\$ 17.000,00	
Valor total lote43						R\$ 17.000,00	
Lote 44							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
44	2.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		R\$ 4,5979	R\$ 9.195,80	
Valor total lote44						R\$ 9.195,80	
Lote 45							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
45	200.000	COMP.	IBUPROFENO 300MG		R\$ 0,1700	R\$ 34.000,00	
Valor total lote45						R\$ 34.000,00	
Lote 46							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
46	300.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG		R\$ 0,2800	R\$ 84.000,00	
Valor total lote46						R\$ 84.000,00	
Lote 47							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
47	2.000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		R\$ 1,7600	R\$ 3.520,00	
Valor total lote47						R\$ 3.520,00	
Lote 48							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
48	5.000	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL 5000UI/G+900UI/G+150MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 45G		R\$ 4,5885	R\$ 22.942,50	
Valor total lote48						R\$ 22.942,50	
Lote 49							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
49	15.000	COMP. MASTIGÁ VÉL	ALBENDAZOL 400MG		R\$ 0,6785	R\$ 10.177,50	
Valor total lote49						R\$ 10.177,50	
Lote 50							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
50	4.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML		R\$ 1,6000	R\$ 6.400,00	
Valor total lote50						R\$ 6.400,00	
Lote 51							



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
51	15.000	COMP.	IVERMECTINA 6MG		R\$ 3,1524	R\$ 47.286,00
Valor total lote51					R\$ 47.286,00	
<b>Lote 52</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
52	800	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO 60ML		R\$ 3,4600	R\$ 2.768,00
Valor total lote52					R\$ 2.768,00	
<b>Lote 53</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
53	5.000	COMP.	PIRIMETAMINA 25 MG		R\$ 0,0920	R\$ 460,00
Valor total lote53					R\$ 460,00	
<b>Lote 54</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
54	20.000	COMP.	ACICLOVIR 200MG		R\$ 0,3200	R\$ 6.400,00
Valor total lote 54					R\$ 6.400,00	
<b>Lote 55</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
55	5.000	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G		R\$ 3,1400	R\$ 15.700,00
Valor total lote55					R\$ 15.700,00	
<b>Lote 56</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
56	2.000	FRASCO	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES		R\$ 74,7100	R\$ 149.420,00
Valor total lote56					R\$ 149.420,00	
<b>Lote 57</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
57	1.500	FRASCO	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200DOSES		R\$ 32,2700	R\$ 48.405,00
Valor total lote57					R\$ 48.405,00	
<b>Lote 58</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
58	500	BISNAGA	BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,5MG/G+30MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G		R\$ 11,4950	R\$ 5.747,50
Valor total lote58					R\$ 5.747,50	
<b>Lote 59</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
59	3.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G		R\$ 1,9900	R\$ 5.970,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor total lote59					R\$ 5.970,00	
<b>Lote 60</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
60	20.000	COMP.	DEXAMETASONA 4 MG		R\$ 0,3698	R\$ 7.396,00
Valor total lote60					R\$ 7.396,00	
<b>Lote 61</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
61	500	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL- 50G		R\$ 18,9450	R\$ 9.472,50
Valor total lote61					R\$ 9.472,50	
<b>Lote 62</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
62	2.000	BISNAGA	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) POMADA DERMATOLÓGICA 20G		R\$ 11,6300	R\$ 23.260,00
Valor total lote62					R\$ 23.260,00	
<b>Lote 63</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
63	2.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML		R\$ 5,7385	R\$ 11.477,00
Valor total lote63					R\$ 11.477,00	
<b>Lote 64</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
64	100.000	COMP.	PREDNISONA 20MG		R\$ 0,3175	R\$ 31.750,00
Valor total lote64					R\$ 31.750,00	
<b>Lote 65</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
65	100.000	COMP.	PREDNISONA 5MG		R\$ 0,1100	R\$ 11.000,00
Valor total lote65					R\$ 11.000,00	
<b>Lote 66</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
66	400	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL - 10G		R\$ 4,1200	R\$ 1.648,00
Valor total lote66					R\$ 1.648,00	
<b>Lote 67</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
67	500.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG		R\$ 0,1050	R\$ 52.500,00
Valor total lote67					R\$ 52.500,00	
<b>Lote 68</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
68	200.000	COMP.	SINVASTATINA 40MG		R\$ 0,2000	R\$ 40.000,00





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor total lote68						R\$ 40.000,00
<b>Lote 69</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
69	70.000	COMP.	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25MCG		R\$ 0,1512	R\$ 10.584,00
Valor total lote69						R\$ 10.584,00
<b>Lote 70</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
70	100.000	COMP.	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG		R\$ 0,1949	R\$ 19.490,00
Valor total lote70						R\$ 19.490,00
<b>Lote 71</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
71	70.000	COMP.	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100MCG		R\$ 0,3143	R\$ 22.001,00
Valor total lote71						R\$ 22.001,00
<b>Lote 72</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
72	500.000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG		R\$ 0,0538	R\$ 26.900,00
Valor total lote72						R\$ 26.900,00
<b>Lote 73</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
73	300.000	COMP.	GLICLAZIDA 30 MG		R\$ 0,2400	R\$ 72.000,00
Valor total lote73						R\$ 72.000,00
<b>Lote 74</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
74	500.000	COMP.	GLICLAZIDA 60 MG		R\$ 0,9400	R\$ 470.000,00
Valor total lote74						R\$ 470.000,00
<b>Lote 75</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
75	900.000	COMP.	METFORMINA 850 MG		R\$ 0,1325	R\$ 119.250,00
Valor total lote75						R\$ 119.250,00
<b>Lote 76</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
76	400.000	COMP.	METFORMINA 500 MG		R\$ 0,1498	R\$ 59.920,00
Valor total lote76						R\$ 59.920,00
<b>Lote 77</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
77	900.000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		R\$ 0,0511	R\$ 45.990,00
Valor total lote77						R\$ 45.990,00
<b>Lote 78</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
78	45.000	COMP.	AMIODARONA 200MG		R\$ 0,7900	R\$ 35.550,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor total lote78						R\$ 35.550,00
Lote 79						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
79	600.000	COMP.	ANLÓDIPINO 5 MG		R\$ 0,0577	R\$ 34.620,00
Valor total lote79						R\$ 34.620,00
Lote 80						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
80	400.000	COMP.	ANLÓDIPINO 10MG		R\$ 0,1340	R\$ 53.600,00
Valor total lote80						R\$ 53.600,00
Lote 81						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
81	200.000	COMP.	ATENÓLÓL 50 MG		R\$ 0,1033	R\$ 20.660,00
Valor total lote81						R\$ 20.660,00
Lote 82						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
82	400.000	COMP.	CAPTÓPRIL 25MG		R\$ 0,0380	R\$ 15.200,00
Valor total lote82						R\$ 15.200,00
Lote 83						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
83	100.000	COMP.	CARVEDILOL 6,25 MG		R\$ 0,1300	R\$ 13.000,00
Valor total lote83						R\$ 13.000,00
Lote 84						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
84	100.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5 MG		R\$ 0,1650	R\$ 16.500,00
Valor total lote84						R\$ 16.500,00
Lote 85						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
85	60.000	COMP.	DIGOXINA 0,25 MG		R\$ 0,1050	R\$ 6.300,00
Valor total lote85						R\$ 6.300,00
Lote 86						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
86	5.000	COMP.	DOXASOZINA 2MG		R\$ 0,3600	R\$ 1.800,00
Valor total lote86						R\$ 1.800,00
Lote 87						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
87	5.000	COMP.	DOXASOZINA 4MG		R\$ 0,6668	R\$ 3.334,00
Valor total lote87						R\$ 3.334,00
Lote 88						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
88	600.000	COMP.	ENALAPRIL 10 MG		R\$ 0,0645	R\$ 38.700,00
Valor total lote88						R\$ 38.700,00
Lote 89						



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
89	200.000	COMP.	ENALAPRIL 20 MG		R\$ 0,0803	R\$ 16.060,00
Valor total lote89					R\$ 16.060,00	
<b>Lote 90</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
90	600.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25 MG		R\$ 0,2250	R\$ 135.000,00
Valor total lote90					R\$ 135.000,00	
<b>Lote 91</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
91	300.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100 MG		R\$ 0,6900	R\$ 207.000,00
Valor total lote91					R\$ 207.000,00	
<b>Lote 92</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
92	400.000	COMP.	FUROSEMIDA 40MG		R\$ 0,1125	R\$ 45.000,00
Valor total lote92					R\$ 45.000,00	
<b>Lote 93</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
93	200.000	COMP.	HIDRALAZINA 25MG		R\$ 0,3900	R\$ 78.000,00
Valor total lote93					R\$ 78.000,00	
<b>Lote 94</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
94	900.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		R\$ 0,0350	R\$ 31.500,00
Valor total lote94					R\$ 31.500,00	
<b>Lote 95</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
95	300.000	COMP.	ISOSSORBIDA 20 MG		R\$ 0,1200	R\$ 36.000,00
Valor total lote95					R\$ 36.000,00	
<b>Lote 96</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
96	200.000	COMP.	ISOSSORBIDA 40 MG		R\$ 0,1900	R\$ 38.000,00
Valor total lote96					R\$ 38.000,00	
<b>Lote 97</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
97	2.000.000	COMP.	LOSARTANA 50MG		R\$ 0,1600	R\$ 320.000,00
Valor total lote97					R\$ 320.000,00	
<b>Lote 98</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

98	300.000	COMP. REVESTID O	METILDOPA 250 MG		R\$ 0,6100	R\$ 183.000,00
Valor total lote98					R\$ 183.000,00	
<b>Lote 99</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
99	200.000	COMP.	METOPROLOL 25 MG		R\$ 0,6800	R\$ 136.000,00
Valor total lote99					R\$ 136.000,00	
<b>Lote 100</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
100	200.000	COMP.	METOPROLOL 50 MG		R\$ 2,0500	R\$ 410.000,00
Valor total lote100					R\$ 410.000,00	
<b>Lote 101</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
101	100.000	COMP.	METOPROLOL 100 MG		R\$ 3,3600	R\$ 336.000,00
Valor total lote101					R\$ 336.000,00	
<b>Lote 102</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
102	150.000	COMP.	PROPRANOLOL 40 MG		R\$ 0,0760	R\$ 11.400,00
Valor total lote102					R\$ 11.400,00	
<b>Lote 103</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
103	20.000	COMP.	VERAPAMIL 80 MG		R\$ 0,2043	R\$ 4.086,00
Valor total lote103					R\$ 4.086,00	
<b>Lote 104</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
104	500	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - 250ML		R\$ 13,3000	R\$ 6.650,00
Valor total lote104					R\$ 6.650,00	
<b>Lote 105</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
105	8.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		R\$ 2,8750	R\$ 23.000,00
Valor total lote105					R\$ 23.000,00	
<b>Lote 106</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
106	150.000	COMP.	DOMPERIDONA 10MG		R\$ 0,1000	R\$ 15.000,00
Valor total lote106					R\$ 15.000,00	
<b>Lote 107</b>						



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
107	700	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		R\$ 11,9500	R\$ 8.365,00
Valor total lote107					R\$ 8.365,00	
<b>Lote 108</b>						
108	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 240 ML		R\$ 8,1500	R\$ 8.150,00
Valor total lote108					R\$ 8.150,00	
<b>Lote 109</b>						
109	15.000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG		R\$ 0,2000	R\$ 3.000,00
Valor total lote109					R\$ 3.000,00	
<b>Lote 110</b>						
110	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		R\$ 1,6300	R\$ 815,00
Valor total lote110					R\$ 815,00	
<b>Lote 111</b>						
111	1.000	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML		R\$ 3,7800	R\$ 3.780,00
Valor total lote111					R\$ 3.780,00	
<b>Lote 112</b>						
112	800.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG		R\$ 0,0975	R\$ 78.000,00
Valor total lote112					R\$ 78.000,00	
<b>Lote 113</b>						
113	15.000	COMP.	ONDANSETRONA 4 MG		R\$ 2,5000	R\$ 37.500,00
Valor total lote113					R\$ 37.500,00	
<b>Lote 114</b>						
114	80.000	COMP.	RANITIDINA 150 MG		R\$ 0,1700	R\$ 13.600,00
Valor total lote114					R\$ 13.600,00	
<b>Lote 115</b>						
115	1.000	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE 120ML		R\$ 14,0075	R\$ 14.007,50
Valor total lote115					R\$ 14.007,50	
<b>Lote 116</b>						
116	150.000	COMP.	PROMETAZINA 25 MG		R\$ 0,2000	R\$ 30.000,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor total lote116						R\$ 30.000,00	
Lote 117							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
117	15.000	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG		R\$ 0,8000	R\$ 12.000,00	
Valor total lote117						R\$ 12.000,00	
Lote 118							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
118	20.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG		R\$ 1,6700	R\$ 33.400,00	
Valor total lote118						R\$ 33.400,00	
Lote 119							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
119	100.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG		R\$ 3,1600	R\$ 316.000,00	
Valor total lote119						R\$ 316.000,00	
Lote 120							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
120	3.000	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600MG- 5G SACHÊ		R\$ 1,1900	R\$ 3.570,00	
Valor total lote120						R\$ 3.570,00	
Lote 121							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
121	4.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120ML		R\$ 8,2300	R\$ 32.920,00	
Valor total lote121						R\$ 32.920,00	
Lote 122							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
122	3.000	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES		R\$ 35,7100	R\$ 107.130,00	
Valor total lote122						R\$ 107.130,00	
Lote 123							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
123	2.000	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE – 20ML		R\$ 4,9600	R\$ 9.920,00	
Valor total lote123						R\$ 9.920,00	
Lote 124							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
124	2.000	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML		R\$ 1,5700	R\$ 3.140,00	
Valor total lote124						R\$ 3.140,00	
Lote 125							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

125	3.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES		R\$ 14,6000	R\$ 43.800,00
Valor total lote125					R\$ 43.800,00	
<b>Lote 126</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
126	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 9,0 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 100ML		R\$ 27,7650	R\$ 138.825,00
Valor total lote126					R\$ 138.825,00	
<b>Lote 127</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
127	40.000	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		R\$ 0,3400	R\$ 13.600,00
Valor total lote127					R\$ 13.600,00	
<b>Lote 128</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
128	100.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI		R\$ 0,1800	R\$ 18.000,00
Valor total lote128					R\$ 18.000,00	
<b>Lote 129</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
129	300.000	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		R\$ 0,0925	R\$ 27.750,00
Valor total lote129					R\$ 27.750,00	
<b>Lote 130</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
130	500	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		R\$ 9,6600	R\$ 4.830,00
Valor total lote130					R\$ 4.830,00	
<b>Lote 131</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
131	10.000	COMP.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG		R\$ 2,4556	R\$ 24.556,00
Valor total lote131					R\$ 24.556,00	
<b>Lote 132</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
132	150.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG)		R\$ 0,1200	R\$ 18.000,00
Valor total lote132					R\$ 18.000,00	
<b>Lote 133</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIANA DE PREÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
133	30.000	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		R\$ 0,9085	R\$ 27.255,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor total lote133						R\$ 27.255,00
<b>Lote 134</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
134	3.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		R\$ 1,5985	R\$ 4.795,50
Valor total lote134						R\$ 4.795,50
<b>Lote 135</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
135	600.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG		R\$ 0,0700	R\$ 42.000,00
Valor total lote135						R\$ 42.000,00
<b>Lote 136</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
136	180.000	COMP.	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS		R\$ 0,1750	R\$ 31.500,00
Valor total lote136						R\$ 31.500,00
<b>Lote 137</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
137	200.000	COMP.	COMPLEXO B		R\$ 0,0820	R\$ 16.400,00
Valor total lote137						R\$ 16.400,00
<b>Lote 138</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
138	1.000	FRASCO	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML		R\$ 4,7500	R\$ 4.750,00
Valor total lote138						R\$ 4.750,00
<b>Lote 139</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
139	3.000	FRASCO	VITAMINA D GOTAS 200U/GOTA - 20ML		R\$ 21,3800	R\$ 64.140,00
Valor total lote139						R\$ 64.140,00
<b>Lote 140</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
140	300	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		R\$ 8,9900	R\$ 2.697,00
Valor total lote140						R\$ 2.697,00
<b>Lote 141</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
141	200	FRASCO	HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO 10ML		R\$ 14,9670	R\$ 2.993,40
Valor total lote141						R\$ 2.993,40
<b>Lote 142</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
142	200	FRASCO	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		R\$ 12,0750	R\$ 2.415,00
Valor total lote142						R\$ 2.415,00





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lote 143						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
143	100	BISNAGA	TETRACICLINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G		R\$ 10,2200	R\$ 1.022,00
Valor total lote143					R\$ 1.022,00	
Lote 144						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
144	2.000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE 100 ML		R\$ 3,0935	R\$ 6.187,00
Valor total lote144					R\$ 6.187,00	
Lote 145						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
145	8.000	ENVELOPE	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,5 G EM 5G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL		R\$ 1,3400	R\$ 10.720,00
Valor total lote145					R\$ 10.720,00	
Lote 146						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
146	3.000	CÁPSULA / COMP.	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) 40 MG		R\$ 2,0100	R\$ 6.030,00
Valor total lote146					R\$ 6.030,00	
Lote 147						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
147	500	FRASCO	CARVÃO ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 30G		R\$ 41,8900	R\$ 20.945,00
Valor total lote147					R\$ 20.945,00	
Lote 148						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
148	2.000	COMP.	CLONIDINA 0,200 MG		R\$ 0,4140	R\$ 828,00
Valor total lote148					R\$ 828,00	
Lote 149						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
149	5.000	COMP.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG		R\$ 0,6400	R\$ 3.200,00
Valor total lote149					R\$ 3.200,00	
Lote 150						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
150	1.000	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 160MG/ML+60MG/ML 130ML		R\$ 7,5600	R\$ 7.560,00
Valor total lote150					R\$ 7.560,00	
Lote 151						



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
151	5.000	COMP.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL		R\$ 0,3755	R\$ 1.877,50
151					R\$ 1.877,50	
<b>Lote 152</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
152	8.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL 30G		R\$ 3,7300	R\$ 29.840,00
Valor total lote152					R\$ 29.840,00	
<b>Lote 153</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
153	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML		R\$ 63,7350	R\$ 6.373,50
153					R\$ 6.373,50	
<b>Lote 154</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
154	5.000	COMP.	NIFEDIPINO 10MG		R\$ 0,0900	R\$ 450,00
Valor total lote154					R\$ 450,00	
<b>Lote 155</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
155	100	BISNAGA	LEVOMETIONINA + CLORANFENICOL + RETINOL POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G		R\$ 13,9750	R\$ 1.397,50
Valor total lote155					R\$ 1.397,50	
<b>Lote 156</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
156	5.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G		R\$ 5,1520	R\$ 25.760,00
Valor total lote156					R\$ 25.760,00	
<b>Lote 157</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIANA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
157	300	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML		R\$ 10,5600	R\$ 3.168,00
Valor total lote157					R\$ 3.168,00	

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REMUME - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;  
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa  
Carimbo de CNPJ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

**1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 -Se a empresa deseja autenticar os documentos na COPEL, esta autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DIGITAL:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Alvará Sanitário emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- b) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada.**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **válida na data da licitação.**
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação;**
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **válida na data da licitação;**
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação.**

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

#### 1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da empresa que está fornecendo o atestado.

#### 1.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo no **Anexo VII**;

**b)** Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Guarapari, conforme modelo no **Anexo VIII**;

**c)** Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Conforme modelo no **Anexo V**

**d)** Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Conforme modelo no **Anexo VI**

**e)** Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme modelo no **Anexo IX**

**F) cópia dos registros dos produtos no ministério da saúde, ou isenção dos mesmos;**

#### 1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

**a.1)** Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

-Balanço patrimonial;

-Demonstração do resultado do exercício;

-Demonstração das origens e aplicações de recursos;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

**a.2) Para outras empresas:**

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

**b) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:**

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

**c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

**c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

II – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

III – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

### 1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Guarapari,                      de                      de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Eletrônico nº 122/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Guarapari, de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº 122/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Local,        de        de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no **Pregão Eletrônico nº 122/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local,        de        de 2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Eletrônico nº 122/2020**.

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local,        de        2020.

À  
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **Pregão Eletrônico nº 122/2020**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso AFIRMATIVO assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REMUME - SEMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº. 122/2020, Processo nº 16449 /2020**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REMUME - SEMSA**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.

1.2 **Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **devidamente atualizada**, e do Município de Guarapari.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, o servidor **Rodrigo da Silva Ferreira, matrícula 302273-0, Gerente de Controle de insumos farmacêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA**, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.4 – Os atrasos ocorridos no recebimento do objeto não serão computados para efeito de reajuste.

2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.7 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.9 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.10 - O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

3.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

3.1.1 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO**

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 35.

UG: 202

ELEMENTO: 33.90.30.09

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DA CONTRATADA**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

5.1.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.1.3 – Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.1.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.1.7- A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.8 – A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

##### **5.2 - DA CONTRATANTE**

5.2.1- Compete ao Contratante obrigatoriamente:

5.2.1.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.1.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.1.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O CONTRATANTE indica o servidor **Rodrigo da Silva Ferreira, matrícula 302273-0, Gerente de Controle de insumos farmacêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA**, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos insumos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo nº. 16449/2020, Pregão Eletrônico nº 122/2020**, e conforme a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020**  
**PROCESSO Nº. 16449/2020**

No dia XX de XXXXXX de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 122/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, RESOLVE **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada**

**1** - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 122/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

**Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata**

**2** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

**2.1** - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até XX (XXXX) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **Cláusula Sexta - Do pagamento**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **Cláusula Sétima - Das penalidades**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**e)** cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

**f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 122/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, xx de xxxxxxxx de 2020.

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**